



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 4547

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 5.164 de 06 de julho de 2020** - Retifica o artigo 3º das Portarias publicadas em diário oficial do município em decorrência Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020 e dá outras providências.
- **Portaria Nº 5.195 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor Público Municipal para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 64/90 e dá outras providências.
- **Portaria Nº 5.197 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor Público Municipal para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 64/90 e dá outras providências.
- **Portaria Nº 5.198 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a Remoção de Servidor Publico Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 5.164 DE 06 DE JULHO DE 2020

Retifica o artigo 3º das Portarias publicadas em diário oficial do município em decorrência Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal, especificamente aos princípios da legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO, a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente dos servidores;

RESOLVE:

Art.1º - Retificam as portarias nº 5.125 de 30 de junho de 2020, 5.126 de 30 de junho de 2020, 5.127 de 30 de junho de 2020, 5.128 de 30 de junho de 2020, 5.129 de 30 de junho de 2020, 5.130 de 30 de junho de 2020, 5.131 de 30 de junho de 2020, 5.132 de 30 de junho de 2020, 5.133 de 30 de junho de 2020, 5.134 de 30 de junho de 2020, 5.135 de 30 de junho de 2020, 5.136 de 30 de junho de 2020, 5.137 de 30 de junho de 2020, 5.138 de 30 de junho de 2020, 5.139 de 30 de junho de 2020, 5.140 de 30 de junho de 2020, 5.141 de 30 de junho de 2020, 5.142 de 30 de junho de 2020, 5.143 de 30 de junho de 2020, 5.145 de 30 de junho de 2020, 5.146 de 30 de junho de 2020, 5.147 de 30 de junho de 2020, 5.148 de 30 de junho de 2020, 5.149 de 30 de junho de 2020, 5.150 de 30 de junho de 2020, 5.151 de 30 de junho de 2020, 5.152 de 30 de junho de 2020, 5.153 de 30 de junho de 2020, 5.154 de 30 de junho de 2020, 5.155 de 30 de junho de 2020 e 5.156 de 30 de junho de 2020 publicada em diário oficial do município de Araci no dia 01 de julho de 2020, para fazer constar a alteração do disposto no artigo 3º que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci-Bahia, 06 de julho de 2020

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 5.195 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor Público Municipal para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 64/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, requerimento protocolado via e-mail na Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento em cumprimento a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 c/c art. 110, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO, Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal, especificamente aos princípios da legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO, a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente dos servidores;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização a(o) servidor(a): JOSÉ ALAELSON ALVES ROZÁRIO, matrícula nº 0226-01, Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para o pleito eleitoral de 2020, nos termos dos dispositivos legais da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, combinado com art. 110, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) indicado(a) no artigo anterior, desincompatibilizado para fins do disposto no na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci-Bahia, 14 de agosto de 2020

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

PORTARIA Nº 5.197 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor Público Municipal para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 64/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, requerimento protocolado via e-mail na Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento em cumprimento a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 c/c art. 110, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO, Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal, especificamente aos princípios da legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO, a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente dos servidores;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença para fins de desincompatibilização a(o) servidor(a): MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 2704-01, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para o pleito eleitoral de 2020, nos termos dos dispositivos legais da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, combinado com art. 110, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) indicado(a) no artigo anterior, desincompatibilizado para fins do disposto no na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci-Bahia, 14 de agosto de 2020

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.198 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 02 de 19/01/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araci), e;

CONSIDERANDO ofício nº 0147/2020 da Secretaria de Educação e Cultura que libera o profissional cedendo para a secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 02, de 19 de janeiro de 2001, que autoriza a remoção de servidor público;

CONSIDERANDO, que a remoção de servidores ocorre, tão e, somente, para melhor atender o interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, para melhor atender a esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex-officio, a servidor(a): JÚLIO CÉSAR TIMPANO DE JESUS, cadastro nº 4468-02, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer sua atividade funcional na Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araci, 14 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito